



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1.078/2023

em 22 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 322/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 569/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 322/2023, de autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato. Requerida propositura requisita informações sobre redutor de velocidade ou lombo-faixa na Rua 9 de Julho, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 192/2023 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.08.22 11:21:25 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pag. 1/2

Secretaria de Mobilidade Urbana
Rua: Guanabara, 107 – Jd Guanabara - CEP 16203-030
Tel/Fax: 18 3642-2215 - transito@birigui.sp.gov.br

Birigui, 11 de agosto de 2023.

Ofício n.º 192/2023 – SMU.

Assunto: Informações sobre Redutor de Velocidade ou Faixa de travessia Elevada.

Referência: Ofício n.º 569/2023 e Requerimento n.º 322/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente e em atenção ao contido no documento em referência, informo a V. Ex^a que:

Quanto a questão n.º1: Não existe estudo a respeito da construção de Lombada ou Faixa de travessia Elevada na rua Nove de Julho cruzamento com a rua Sílvio Vieira Coelho.

Quanto a questão n.º2: resposta mencionada acima.

Quanto a questão n.º3: *Sim, há a possibilidade. Conforme a Resolução do 600-2016 do CONTRAN:*

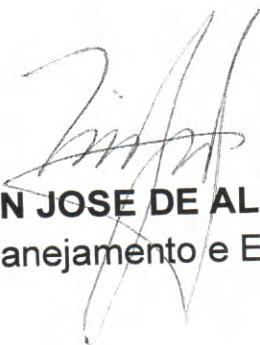
Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Quanto a questão n.º4: Não existe esta possibilidade em razão da necessidade da elaboração do estudo técnico necessário.

2/20

Quanto a Indicação de instalação de um redutor de velocidade ou faixa de travessia elevada, esta Secretaria ao receber os requerimentos dos Excelentíssimos Senhores Vereadores tem por prática diante do que é proposto elaborar estudo técnico que dará supedâneo à decisão dos membros do COMTRAN.

Sendo o que havia para o momento.



NILSON JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor de Planejamento e Engenharia de Trânsito



ELIZEU FRAGA DO REGO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Ao Exmo Senhor

Leandro Mafféis Milani

DD Prefeito Municipal de Birigui